

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

I. Objetivos Gerais

A **Creche Maria Catita** tem por missão ser uma extensão da família e proporcionar um desenvolvimento harmonioso das crianças nos seus primeiros anos de vida. Nesse sentido, a segurança, o bem-estar e a felicidade das nossas crianças são absolutamente prioritários e os nossos princípios orientadores são simples e claros:

- conhecer profundamente cada criança por forma a adaptarmo-nos às suas necessidades individuais e assim facilitar a integração e o desenvolvimento no meio escolar;
- estimular o desenvolvimento integral da criança, nomeadamente nas componentes cognitiva, psicomotora, linguística e socio-afetiva, através de um programa pedagógico abrangente com atividades apropriadas a cada idade (desde o berçário), ajudando as crianças a:
 - adquirir a sua autonomia e independência;
 - desenvolver o respeito por si e pelos outros;
 - socializar em grupo, reconhecendo a individualidade de cada um;
 - desenvolver a capacidade de expressão através do diálogo e da criatividade
 - desenvolver a curiosidade e o gosto pela compreensão
- colocar a equipa e os nossos serviços ao dispor das famílias, com a flexibilidade que for possível, tornando o dia-a-dia dos pais mais cómodo;
- promover uma cultura de “porta aberta”, onde os pais têm acesso livre a toda a creche e são sempre bem-vindos independentemente da hora;
- dispor de uma equipa de profissionais qualificados e experientes que privilegia o afeto com as crianças e a proximidade com os pais;

No desenvolvimento da sua atividade diária a **Creche Maria Catita** poderá tirar fotografias às crianças frequentadoras do estabelecimento. Com a assinatura do presente regulamento os pais dão autorização expressa à **Creche Maria Catita** para publicar fotografias dos seus filhos no âmbito de trabalhos e atividades internas à creche.

II. Condições Gerais de Admissão

De acordo com a legislação aplicável e conforme estabelecido na Portaria nº 262/2011, em complemento com as alterações introduzidas pela Portaria nº 411/2012, constituem condições gerais de admissão de crianças na **Creche Maria Catita** os seguintes critérios:

- O preenchimento da ficha de inscrição
- Entrega da documentação necessária ao processo individual da criança, nomeadamente:
 - Fotocópia do BI / Cartão do Cidadão
 - Fotocópia do cartão de beneficiário da Instituição pela qual recebe assistência médica
 - Boletim Individual de Saúde atualizado (Boletim de Vacinas)
 - Comprovativo de residência (através de fotocópia de fatura de gás, eletricidade ou água)
 - Duas fotografias tipo passe
 - Declaração médica – aplicável apenas em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais
- A colaboração no preenchimento do Processo de Desenvolvimento Individual (PDI)
- Aceitação deste Regulamento como parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado pelos Pais e pela **Creche Maria Catita**.



Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

III. Lotação

A lotação da **Creche Maria Catita** é de 60 (sessenta) crianças, distribuídas da seguinte forma:

- 9 (nove) bebés, em berçário, com idades compreendidas entre os 3 (três) meses e a idade de aquisição de marcha
- 21 (vinte e uma) crianças com idades compreendidas entre a idade de aquisição de marcha e os 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas por 2 (duas) salas de atividades
- 30 (trinta) crianças com idades compreendidas entre os 24 (vinte e quatro) meses e os 36 (trinta e seis) meses, distribuídas por 2 (duas) salas de atividades

No caso de a lotação máxima da creche estar atingida será criada uma lista de espera. Sempre que surjam vagas serão avisados os Pais de acordo com a ordem pela qual constam na lista de espera.

No início de cada ano letivo, no caso de não existirem inscrições/renovações em número considerado mínimo pela **Creche Maria Catita**, esta reserva-se no direito de não iniciar o funcionamento da(s) sala(s) ou da(s) atividade(s) extracurricular em causa. Neste caso, os Pais serão avisados até 48h após o fim do prazo previsto para as inscrições/renovações e serão reembolsados do pagamento da matrícula ou renovação da inscrição.

IV. Período de Funcionamento, Horários e Feriados

A **Creche Maria Catita** funciona doze meses por ano, com horário de abertura às 07:30 horas e encerramento às 19:30 horas durante todos os dias da semana, com exceção dos Sábados, Domingos e dos dias adiante indicados.

Tanto quanto possível, deverão os Pais ter em atenção a seguinte escala de horários:

- Das 07:30 horas às 9:30 horas – Receção das crianças
- Das 9:30 horas às 11:30 horas – Atividades lúdico-pedagógicas
- Das 11:30 horas às 12:30 horas – Almoço
- Das 12:30 horas às 15:30 horas – Higiene e sesta
- Das 15:30 horas às 16:00 horas – Lanche
- Das 16:00 horas às 17:30 horas – Atividades lúdico-pedagógicas
- Das 17:30 horas às 19:30 horas - Recolha

No período que medeia entre as 17:30 horas e as 19:30 horas, apesar de se dar início ao período de recolha das crianças pelos Pais, continuarão a existir atividades recreativas até à hora efetiva de saída.

Os serviços da **Creche Maria Catita** estarão encerrados nos seguintes dias:

- Feriados nacionais e municipais do Concelho de Lisboa
- Dia 24 de Dezembro
- Dia 31 de Dezembro
- 3ª feira de carnaval
- Outros dias específicos conforme calendário escolar anunciado no início de cada ano letivo

A **Creche Maria Catita** reserva-se ao direito de encerrar a creche ou reduzir o seu horário de funcionamento no caso de situações excecionais, tais como faltas de água, eletricidade, tumultos, surtos epidémicos/pandémicos ou outras devidamente ponderadas pela Direção ou por decreto do Governo. Estas situações não implicam qualquer tipo de compensação aos Pais/Encarregados de Educação.



Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

V. Ausências Pontuais ou Prolongadas

Em caso de ausência da criança, seja ela pontual ou prolongada (por exemplo, por motivo de férias, doença ou outro), deverão os Pais informar a **Creche Maria Catita** até às 9:30 horas do respetivo dia.

Em caso de ausência prolongada, deverão os Pais, dentro das possibilidades, informar da data provável de regresso da criança.

Em caso da ausência se ter devido a doença, deverão os Pais, na altura do regresso, entregar um comprovativo médico da aptidão da criança para voltar a frequentar a creche.

No sentido de melhor se poder planear os períodos de férias do pessoal, deverão os Pais informar, com a antecedência possível, dos períodos em que pretendam gozar férias e que as crianças não frequentem a creche.

As ausências, sejam pontuais ou prolongadas, não conferem direito a reembolso de mensalidades já pagas, nem desconto nas mensalidades que estejam por pagar.

VI. Doença Súbita

Em caso de doença súbita, a **Creche Maria Catita** possui um espaço de isolamento para a criança enferma. Numa eventualidade destas será, de imediato, dado conhecimento aos Pais.

Adicionalmente e por forma a controlar a propagação de situações de doença e proteger a saúde e o bem-estar de todos, os pais deverão zelar pelo cumprimento rigoroso das seguintes medidas de prevenção, nomeadamente:

- sempre que uma criança apresente sintomatologia ou evidência clara de doença, nomeadamente febre (temperatura superior a 38,5 °C, trinta e oito e meio graus centígrados), vômitos ou diarreia, os Pais serão notificados imediatamente, devendo proceder obrigatoriamente à recolha da criança no mais curto espaço de tempo;
- é muito importante que o período de afastamento escolar seja respeitado e que as crianças só voltem a frequentar a creche depois de se encontrarem totalmente recuperadas;
- não podemos aceitar crianças que apesar de se encontrarem em recuperação ainda apresentem persistência dos sintomas, sem a respetiva declaração médica.

VII. Medicamentos

No caso de uma criança estar apta para frequentar o meio escolar, mas a necessitar de tratamento com medicação específica, a **Creche Maria Catita** poderá assegurar a administração da medicação em causa, desde que os Pais apresentem a respetiva prescrição médica e entreguem os medicamentos, devendo constar obrigatoriamente na embalagem os seguintes dados:

- Nome da criança e sala
- Frequência e dosagem das tomas

Nenhum medicamento será administrado às crianças sem apresentação da respetiva prescrição médica e indicação expressa dos Pais.

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

VIII. Pessoas que podem recolher a Criança

Será obrigatório, no ato de inscrição, o fornecimento da lista de pessoas habilitadas a recolher a criança, sendo que, em nenhuma circunstância, será a criança entregue a outra pessoa que não as indicadas na suprarreferida lista.

No caso de uma recolha pontual por uma outra pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas para a recolha da criança, deverá existir, por parte dos Pais, um contato prévio com a creche a informar o nome da pessoa e o número de um documento de identificação, sendo estas informações confirmadas posteriormente pela creche com os Pais.

IX. Reuniões com os Pais

A **Creche Maria Catita** afixará um ou mais dias para reuniões dos Pais com as Educadoras e com a Coordenação Pedagógica, existindo uma lista de marcações.

Os contactos dos Pais com a creche, deverão ser feitos a dois níveis distintos, como abaixo se indica:

- Com a Coordenadora Pedagógica e com a Educadora responsável, sempre que se trate de assuntos relacionados com questões dos foros pedagógico e evolutivo da Criança (por exemplo, comportamentais, desenvolvimento psico-motor, entre outros)
- Com a Direção, sempre que se trate de assuntos relacionados com o serviço global prestado, sejam reclamações ou sugestões

X. Modo de Entrega e Recolha das Crianças

No sentido de facilitar as operações de entrega e recolha das crianças, existirá sempre uma funcionária da **Creche Maria Catita** na zona de receção em condições de assegurar essa tarefa. No entanto, a entrega e recolha das crianças também poderá processar-se à porta das salas respetivas. Não são permitidas entregas ou recolhas no exterior da creche.

A partir do momento em que os pais recolham a criança, seja à entrada da creche, ou à porta da sala, estes assumem toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos da mesma.

XI. Alimentação

As ementas confeccionadas na **Creche Maria Catita** são elaboradas por nutricionista infantil credenciada. Deste modo, neste campo, tão importante e sensível, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Na altura da inscrição, os Pais deverão indicar, em formulário próprio fornecido pela **Creche Maria Catita**, se a criança manifesta reações alérgicas a algum ou alguns tipos de alimentos;
- Sempre que, ao longo do tempo, os Pais tomem conhecimento de alterações ao comportamento alérgico da criança, obrigam-se a avisar de imediato a **Creche Maria Catita**;
- No sentido de melhor poder controlar a qualidade da alimentação, a sua adequação às crianças e os horários, não são permitidos alimentos trazidos de fora da **Creche Maria Catita**;
- As ementas são afixadas semanalmente, sendo que a existência de dietas especiais terá lugar sempre que exista prescrição médica para tal;
- A **Creche Maria Catita** reserva-se ao direito de efetuar alterações às ementas e eventual recurso a prestadores externos no caso de situações excecionais como, por exemplo, rutura de algum bem alimentar ou serviço essencial, avaria de equipamentos ou ausência da cozinheira.



Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

XII. Seguro

Todas as crianças que frequentam a **Creche Maria Catita** estão cobertas por um seguro de acidentes pessoais. Este seguro será ativado no momento da inscrição.

XIII. Vestuário

Na mensalidade praticada, estão incluídos os uniformes das crianças em quantidade de dois, de uso obrigatório. A respetiva manutenção (lavagem e engomadoria) ficará a cargo dos Pais.

Adicionalmente, deverá existir em permanência na creche, para cada criança, uma muda completa de roupa e uma chucha igual à que habitualmente as crianças usam, a fornecer pelos Pais.

XIV. Objetos Pessoais das Crianças

Por razões de segurança deverá ser evitado o uso de objetos pessoais do tipo fios, brincos, anéis, pulseiras ou outros.

Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de brinquedos pertencentes à criança nas instalações da Creche. Caso os Pais optem por este tipo de prática, a **Creche Maria Catita** não assume qualquer responsabilidade por qualquer dano ou extraviu dos mesmos.

Sempre que criança, inadvertidamente, leve para casa alguma peça de um jogo, brinquedo, *puzzle* ou outro, o mesmo deverá ser restituído no dia seguinte, no sentido de evitar que um jogo fique incompleto e, conseqüentemente, inutilizável.

XV. Inscrições e Renovações

A) As inscrições podem ser realizadas em qualquer altura, sendo o valor respetivo pago no ato de formalização da mesma.

B) O valor da inscrição não é reembolsável.

C) A única exceção ao ponto B da presente, é a existência de protocolo com entidades das quais os Pais das crianças sejam colaboradores ou associados, e que preveja que o valor da inscrição seja descontado aquando do pagamento da primeira mensalidade.

D) A renovação de inscrições para o ano letivo subsequente é realizada no mês de março sendo efetuado o pagamento do respetivo valor juntamente com a mensalidade de março.

XVI. Mensalidades

A) Os valores das mensalidades serão pagos doze vezes por ano, sendo o mês de agosto pago, por antecipação, em duas prestações iguais, uma com a mensalidade de dezembro e outra com a mensalidade de junho do mesmo ano letivo. Em alternativa a mensalidade de agosto poderá ainda ser paga em dez prestações entre os meses de setembro e junho.

B) As mensalidades são pagas imperativamente até dia sete de cada mês. As mensalidades pagas após esta data, estão automaticamente sujeitas a um agravamento de 15%.

C) As mensalidades são devidas mesmo em caso de ausência, quer seja pontual ou prolongada, porquanto as ausências não conferem o direito a reembolso de mensalidades já pagas, nem desconto nas mensalidades que estejam por pagar e que continuam a ser devidas por inteiro.



Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

D) Os valores das mensalidades poderão ser atualizados anualmente em setembro, sendo que o valor da referida atualização será comunicado aos Pais até ao mês de março, altura em que é paga a inscrição/renovação para o ano letivo seguinte.

E) Em caso de ajustamentos salariais imperativos ou impostos por motivos legais que obriguem à revisão/atualização dos salários pagos aos colaboradores da **Creche Maria Catita**, esta reserva-se no direito de ajustar e corrigir o valor da mensalidade relativa àquele ano letivo. O novo valor é comunicado aos Pais e é devido na primeira mensalidade que se vencer após tal comunicação. A comunicação será sempre acompanhada da fundamentação dos motivos que levaram ao ajustamento/correção da mensalidade.

XVII. Desistências

A) Caso os Pais pretendam desistir da frequência da creche pela criança, deverão avisar a **Creche Maria Catita** por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência. No caso de incumprimento deste pré-aviso considera-se devida mais uma mensalidade.

B) Relativamente à mensalidade de agosto, paga nos termos definidos na alínea A) do ponto XVI. Mensalidades, a desistência ainda que realizada no respeito pelo pré-aviso de trinta dias referido anteriormente, não confere o direito ao reembolso de quaisquer valores que, entretanto, tenham sido pagos.

C) No caso de ter existido pagamento antecipado do semestre, ou de toda a anuidade, haverá lugar a um reembolso no valor proporcional aos meses que não tenham sido frequentados por completo, deduzido da mensalidade de agosto que não é passível de reembolso e da anulação do desconto financeiro concedido aquando da realização do pagamento inicial.

XVIII. Serviços Incluídos no Valor da Mensalidade

Estão incluídos no valor da mensalidade os seguintes serviços:

- Período de permanência das 07h30 às 19h30
- Seguro de acidentes pessoais para as crianças
- Alimentação, incluindo dietas especiais, papas e leites
- Fraldas
- Toalhetes de limpeza
- Cremes barreira
- Dois bibes
- Babetes
- Material didático
- Material lúdico-educativo
- Expressão pelo Movimento
- Inglês a partir dos 2 anos
- Noite dos Pais em fevereiro (das 19h30 às 01h) - para assinalar o dia dos namorados
- Sábado de natal (das 11h às 18h) - num sábado de dezembro



Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2024/2025

XIX. Outros Serviços não Incluídos no Valor da Mensalidade

Poderão ainda ser requisitados os seguintes serviços adicionais, não incluídos no valor das mensalidades:

- Confeção do jantar para a criança em regime de *take away*;
- Música, Ginástica e Psicomotricidade, sendo atividades extracurriculares dadas por professores especializados;
- Noites dos pais (uma vez por mês).

Para a confeção do jantar, e no sentido de ser possível aprovisionar os alimentos frescos para tal efeito, é necessário que a **Creche Maria Catita** seja informada de tal, até às 16:00 horas do dia em que se pretenda esse serviço.

XX. Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais

A recolha, tratamento e utilização de dados pessoais efetuados pela Creche Maria Catita, obedecem aos seguintes princípios:

- Todos os dados que recolhemos (sejam dos encarregados de educação, pais, crianças ou familiares) têm o tratamento estritamente necessário para o cumprimento do contrato de prestação de serviços que nos une, bem como das nossas obrigações legais para com a Segurança Social, entidade que tutela a nossa atividade;
- Para cumprimento do referido contrato de prestação de serviços alguns dados são transmitidos a entidades externas, nossas parceiras, a saber:
 - Nome, morada e nº de contribuinte das crianças e nomes dos pais são partilhados com a HVR Business Consulting (Hugo Velez Ribeiro, Unipessoal, Lda), entidade a quem que subcontratámos a nossa faturação e contabilidade organizada;
 - Nome e data de nascimento das crianças que adiram às atividades de ginástica, música e psicomotricidade são partilhados com o The Little Gym (Pequenos Diabretes – Desporto, Consultoria e Manutenção Lda.), com a Invento Musical, Lda., e com a Associação Terra das Crianças, respetivamente;
 - Nome e data de nascimento de todas as crianças são transmitidas à companhia de seguros Fidelidade, para inclusão no seguro de acidentes pessoais;
 - Todos os dados poderão ser consultados pela Segurança Social, no âmbito das vistorias periódicas de acompanhamento a que estamos legalmente sujeitos;
- Todas as colaboradoras da Creche Maria Catita encontram-se vinculadas por um compromisso de sigilo e confidencialidade no que respeita aos dados pessoais;
- Todas as fotos e vídeos recolhidos no decorrer das nossas atividades são para utilização exclusivamente interna à creche e jamais serão por nós partilhados com terceiros ou na internet, sem o vosso prévio consentimento expresso;
- Os dados pessoais que recolhemos nunca serão utilizados, ou cedidos a terceiros, para efeitos de estudos de mercado, ou ações de marketing, sem o vosso prévio consentimento expresso;
- Se por alguma razão for necessário transmitir dados pessoais a outras entidades, para além das acima indicadas, no momento oportuno solicitaremos o vosso consentimento.